

Lei Kandir - Ressarcimento aos Estados e Agregação de Valor

Comissão Especial do PLC 221/98

Fabio Trigueirinho
Secretário ABIOVE

04/10/2017

Lei Kandir estimula produção



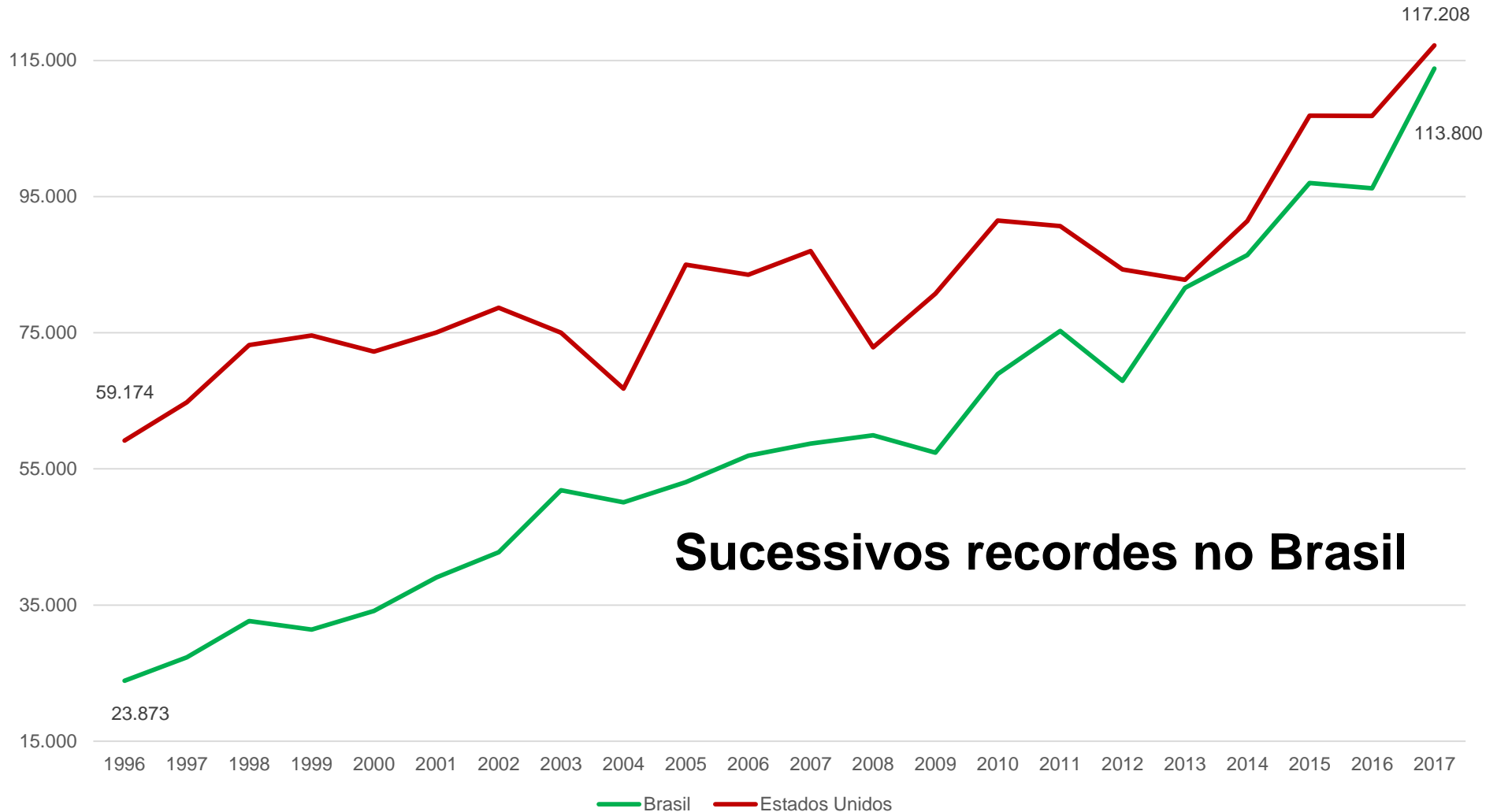
ABIOVE apoia a revisão da compensação financeira pela desoneração das exportações

- **Desoneração das exportações estimula produção agrícola;**
- **Cria clima mais favorável para Reforma do ICMS;**
- **Assegura o aproveitamento/ressarcimento do crédito**
- **Contribui para melhoria das contas dos Estados;**

Lei Kandir estimula produção



Produção de Soja (1.000 t)



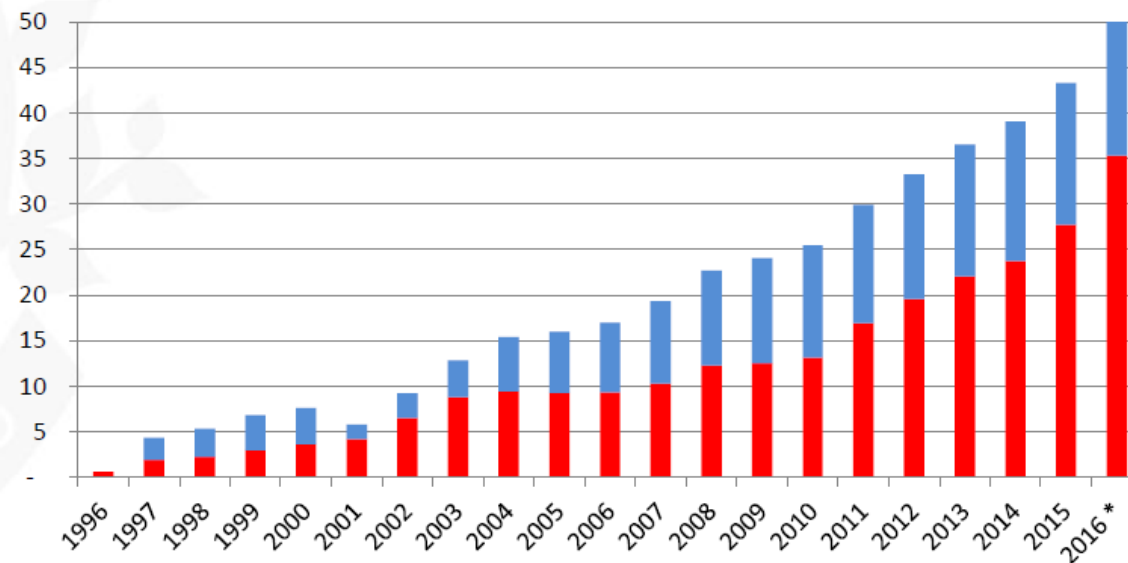
Expressivas perdas de arrecadação



Lei Kandir

Perdas

Brasil R\$ bilhões nominais



[Link: Dados](#)

[Link: Acumulado 1996 a 2016](#)

■ Exportação de Primários e Semi-elaborados

■ Crédito de ICMS nas aquisições de ativo

* valores projetados



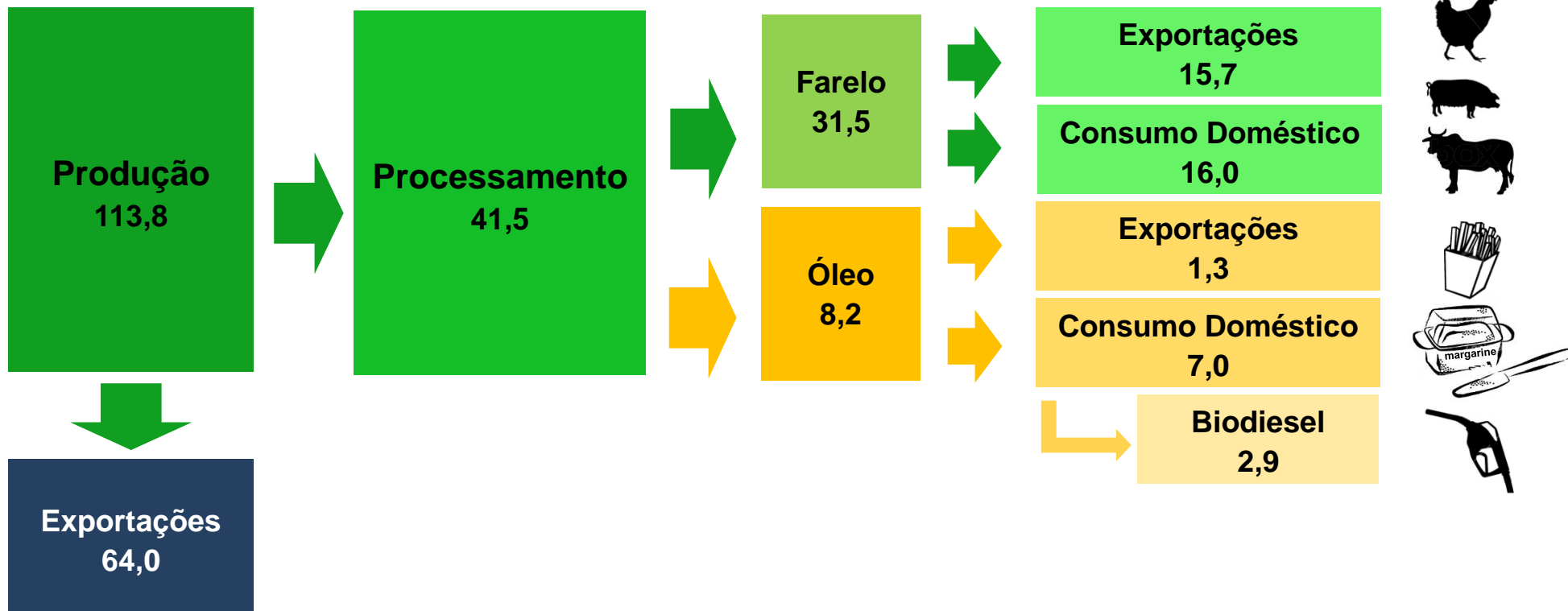
GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Complexo Soja no Brasil



2017

milhões de toneladas



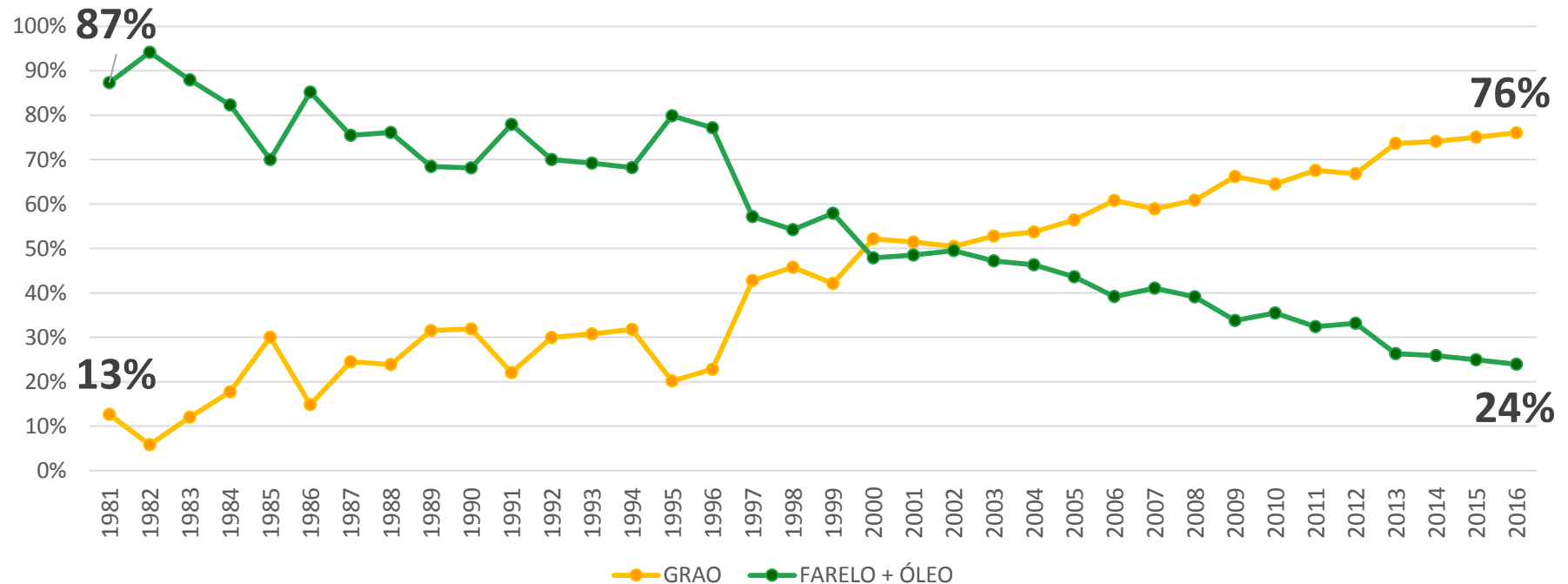
Fonte: ABIOVE

Desafio Brasileiro: agregar valor



Brasil: Mix de exportações do complexo soja

Percentual da Receita de Exportação



Fonte: MDIC/SECEX

E o Brasil tem perdido representatividade na exportação de produtos devido à falta de política para agregação de valor

Cadeia de Proteínas



Exportação concentrada na matéria-prima (2016 milhões US\$)

Matéria-Prima

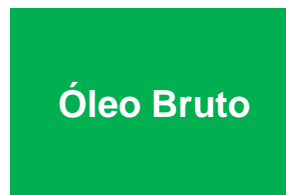


19.331

Processamento



5.193



1.150

Derivados

Carne de Aves	7.185
---------------	-------

7.185

Carne de Suínos	1.483
-----------------	-------

1.483

Ovos	54
------	----

54

Óleo Refinado	104
---------------	-----

104

Margarina	19
-----------	----

19

Gordura	18
---------	----

18

Biodiesel	8
-----------	---

8

Químicos	N/D
----------	-----

N/D

Geração de empregos – agregação de valor



A geração de empregos é quase **4x maior** quando a soja é processada e transformada em carnes



Fontes: IBGE (2009): Censo Agropecuário 2006/2007 e BNDES (2008): Produtividade e Potencial de Emprego no Brasil: As Prioridades Estratégicas das Políticas Públicas.

- O complexo soja gerou 900 mil empregos diretos e indiretos, sendo:
 - ✓ 419 mil na etapa agrícola
 - ✓ 481 mil no processamento industrial
- O complexo carnes gerou outros 3,5 milhões de empregos diretos e indiretos, dos quais:
 - ✓ 1,3 milhão na criação de aves
 - ✓ 410 mil na criação de suínos
 - ✓ 1,8 milhão no abate e preparação de carnes de aves e suínos

Desafio Brasileiro - Agregação



Competitividade – Principais Processadores Políticas Públicas

BRASIL	CHINA	ARGENTINA	EUA
<u>Incentivo à exportação de matérias-primas</u>	<u>Proteção ao mercado de produtos</u>	<u>Apoio à exportação de produtos industrializados</u>	<u>Proteção ao mercado interno de produtos</u>
<ul style="list-style-type: none">• Falta de isonomia na exportação – ICMS• Falta de isonomia na exportação – FUNRURAL• Acumulo forte de créditos de PIS/COFINS. Demora no Ressarcimento	<ul style="list-style-type: none">• Escalada Tarifária de 4% (soja 3%, farelo 5% e óleo 9%)• Investimento governamental na indústria e tradings• Fornecimento de matéria-prima pelo governo• Barreira técnica ao óleo de soja• Habilitação das fábricas de farelo e controle das licenças de importação	<ul style="list-style-type: none">• Diferencial tributário de exportação - (Biodiesel – 0,1%, Farelo e Óleo - 27% e Soja - 30%)• Fornecimento de energia subsidiada	<ul style="list-style-type: none">• Tarifa elevada no óleo de soja

Obstáculos à agregação de valor



Falta de Isonomia Tributária na exportação (indústria onerada)

- a) **ICMS** - não permite a movimentação da soja entre Estados, provocando aumento de custos por ineficiências - fábricas menores, ociosidade e localização nos estados de origem;
- b) **Acúmulo estrutural de PIS e COFINS** - ausência de saídas internas tributadas (farelo e óleo) para compensação dos créditos. Ressarcimentos morosos;
- c) **FUNRURAL** - só onera a exportação de farelo e óleo. Desestimula a agregação de valor (STF manteve o sistema).

Reforma ICMS - cobrança no destino



I(N)CMS

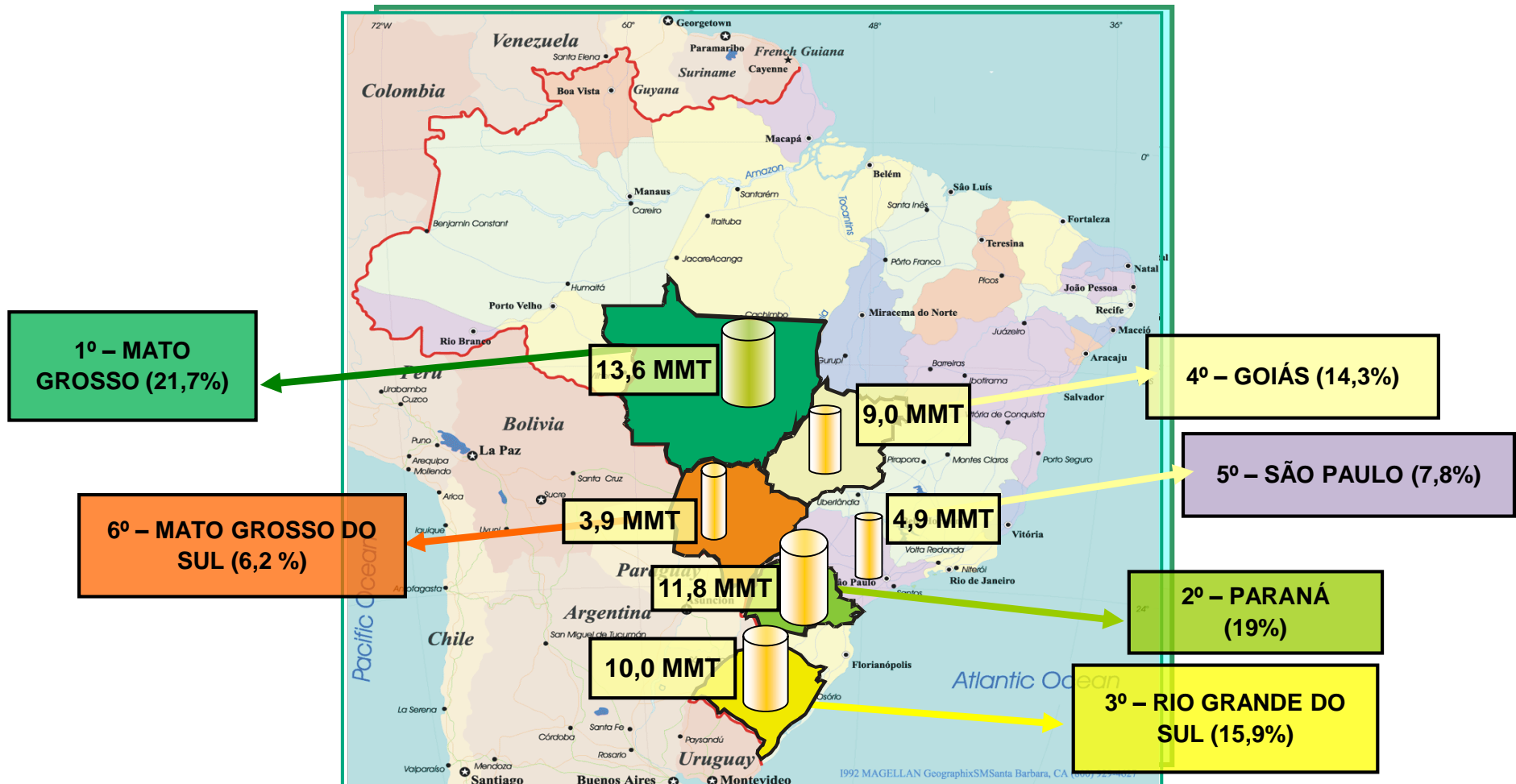
=

**Imposto sobre a
(não)Circulação de
Mercadorias**

Complexo Soja no Brasil



Distribuição Espacial da Indústria Processadora



ICMS: Entrave para o desenvolvimento nacional



- 1. O ICMS é um imposto não-cumulativo (D/C) sobre o valor adicionado;**
- 2. Não considera cadeia produtiva - Alíquota da Soja (interestadual) 12% versus farelo zero e óleo 7%. Consequência acúmulo de crédito.**
- 3. O ICMS deixa de ser não-cumulativo quando há acúmulo de créditos;**
- 4. O ressarcimento de créditos de ICMS não funciona;**
- 5. A opção é transferir créditos tributários para terceiros mediante deságio/desconto. A homologação dos créditos é morosa e complexa;**
- 6. O nível de obrigações acessórias é elevadíssimo. Não há unificação de normas.**

ICMS nas Operações do Complexo Soja

MERCADO EXTERNO

(Operação da produção industrial para exportação)

Consequência do Desequilíbrio: Perda de Competitividade

Internacional

- Acúmulo estrutural de crédito tributário de ICMS
- Transferência morosa e onerosa (perda financeira e deságio)

Exportação: Tributação do ICMS entre matéria-prima e produtos

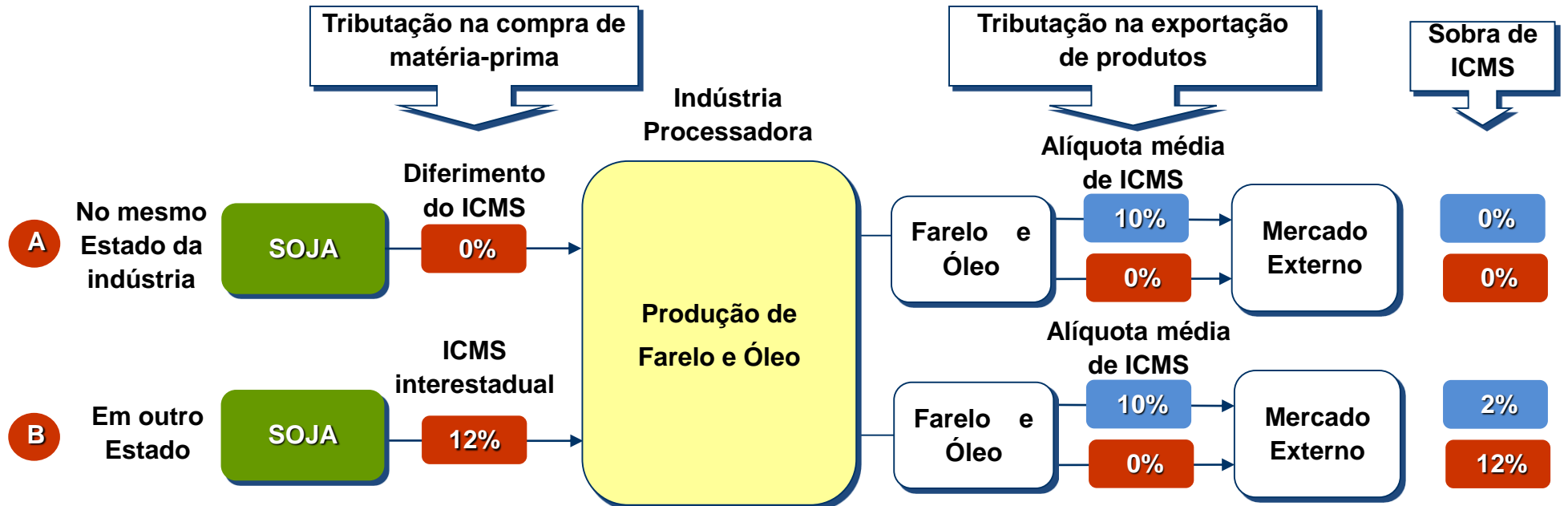


Alíquota de ICMS: ■ antes da Lei Kandir ■ após a Lei Kandir

Exportação de soja in natura:



Exportação de farelo e óleo:



ICMS nas Operações do Complexo Soja

2

MERCADO INTERNO

(Tributação do ICMS desbalanceada ao longo da cadeia produtiva)

Conseqüência do Desequilíbrio: Ineficiência

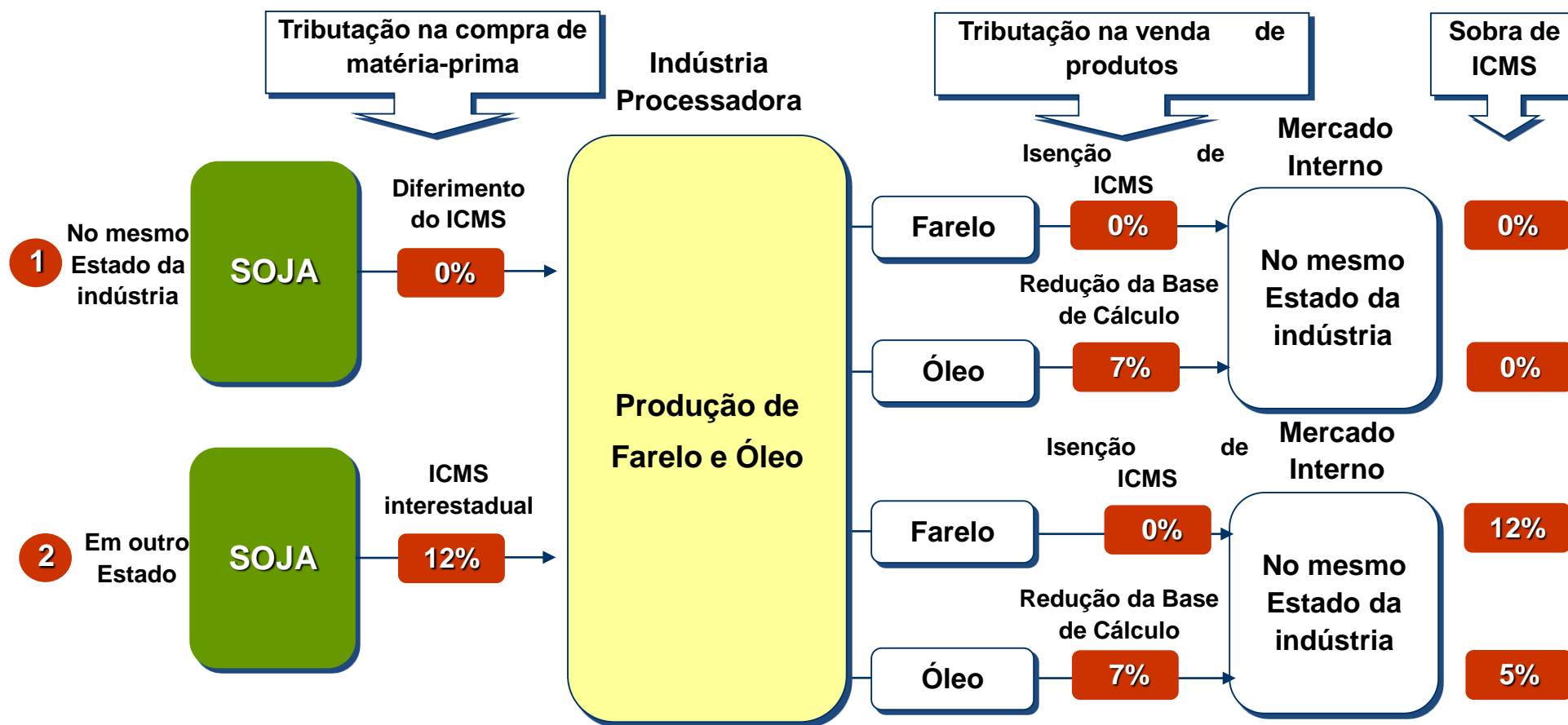
- **O acúmulo crônico de créditos de ICMS inviabiliza a compra de soja interestadual para processamento**

Mercado Interno: Desbalanceamento da carga tributária de ICMS



Venda de produtos no mesmo Estado da indústria processadora

Alíquota de ICM



Considerações Finais



O ressarcimento de perdas da Lei Kandir é muito importante para:

- Manter a desoneração das exportações, incluindo a criação de mecanismo de ressarcimento obrigatório e imediato do crédito acumulado na exportação;
- Promover a Reforma Tributária, com transferência gradual da carga tributária da origem para o destino;
- Preservar a saúde financeira dos Estados